



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1109/2012

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a desafetar área de 1.100 m², localizada no Jardim Mate Laranjeira no Município de Coronel Sapucaia/MS, confrontando ao Leste com 38.05 metros com a quadra nº 02 e 71.95 metros com a quadra 03, ao Oeste com 38.05 metros com a quadra 04 e 71.95 metros com a quadra 05, ao Sul 10 metros com a Rua Geraldo Ezequiel e ao Norte com 10 metros com a Rua João F. Simão.

§ 1º - As quadras 03, 05 e a área mencionada no artigo 1º serão lembradas tornando-se uma só matrícula.

§ 2º - A área que menciona o § 1º terá destinação exclusiva para a construção de praça pública, o que deverá ser averbado no registro de imóveis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, 12 de novembro de 2012.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação
Em 12/11/2012.

EFEITURA MUNICI- DE CORONEL SAPU- CAIA DO DE MATO GROS- SO DO SUL NETE DO PREFEITO

ETO Nº 046/2012
NEL SAPUCAIA-MS
OUTUBRO DE 2012

VA DESAFETAÇÃO
OTE NºS 04, 05, 06 E 07
UADRA Nº 12 DESTI-
A ASSOCIAÇÃO DOS
NTES DE CORONEL
CAIA E DAS OUTRAS
IDÊNCIAS:

PAETZOLD, Prefeito
ipal de Coronel Sapucaia,
de Mato Grosso do Sul,
das atribuições que lhe
nferidas por Lei,

ETA:

° - Fica desafetada área
ada a Associação dos
tes de Coronel Sapucaia
es N.ºs 04, 05, 06, e 07
idra nº 12, no loteamento
inado Jardim Santalice,
cidade. Com as seguintes
as:

14 medindo 14x40;
05 a 06 medindo 14x32,50
17 medindo 15x32,50.

° - Os lotes descritos no
anterior, após a desafeta-

ção, serão destinados a doação
da Associação dos Feirantes de
Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 25 de ou-
tubro de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por afixação
Em 25 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 049/2012
DE 08 DE NOVEMBRO DE
2012
APROVA O REMEMBRA-
MENTO DE IMÓVEL QUE
MENCIONA

RUDI PAETZOLD, Prefeito
Municipal de Coronel Sapucaia,
Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, em
conformidade com o Processo
Administrativo, 012/2011 da-
tado em 29 de julho de 2011, o
desmembramento do lote deter-
minado pelo número 03 (três)
da quadra nº 33 (trinta e três),
situado na zona urbana de Cel.
Sapucaia - MS, com as seguin-

tes medidas e confrontações:

LOTE 03 (três) da quadra 33
(trinta e três), situado na zona
urbana da Cel. Sapucaia - MS,
medindo 25,00 x 40,00m (vinte
e cinco metros de frente e qua-
renta metros da frente aos fun-
dos), confrontando: ao Norte,
com a Rua Valdomiro Maciel,
25,00m para onde faz frente; ao
Sul, com o lote nº 07, 25,00m; a
Leste, com o lote nº 04, 40,00m;
e, ao Oeste, com o lote nº 02,
40,00m, ficando do lado ímpar
do logradouro.

Art. 2º - O lote descrito no arti-
go anterior, depois de desmem-
brado, se dividirá em dois lotes,
que passará a identificar-se das
seguintes formas:

LOTE 03-A: medindo 12,00 x
40,00m (doze metros de frente
por quarenta metros da frente
aos fundos), perfazendo uma
área de 480,00m², está situado
do lado ímpar da Rua Valdo-
miro Maciel, distante 25,00m
da Rua Mario Gonçalves para
quem olha o terreno de frente
(face Leste), com as seguintes
confrontações e medidas:

Ao Norte com a Rua Valdomiro
Maciel, medindo 12,00m;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDI-
NÁRIA

O Presidente do Sindicato Rural de
Amambal, no uso de suas atribui-
ções legais e estatutárias, vem pelo
presente EDITAL, convocar os

Ao Sul com parte do lote 07,
medindo 12,00m;
A Leste com o lote 04, medin-
do 40,00m;
A Oeste com o lote 03-B, me-
dindo 40,00m.

LOTE 03-B: medindo 13,00 x
40,00m (treze metros de frente
por quarenta metros da frente
aos fundos), perfazendo uma
área de 520,00m², está situado
do lado ímpar da Rua Valdo-
miro Maciel, distante 37,00m
da Rua Mario Gonçalves para
quem olha o terreno de frente
(face Leste), com as seguintes
confrontações e medidas:
Ao Norte com a Rua Valdomiro
Maciel, medindo 13,00m;
Ao Sul com parte do lote 07,
medindo 13,00m;
A Leste com o lote 03-A, me-
dindo 40,00m;
A Oeste com o lote 02, medin-
do 40,00m.

Art. 3º - Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 08 de
novembro de 2012

Rudi Paetzold

de 2012, (segunda-feira), na sede
do SINDICATO, sito à Rua da Re-
pública, 3141. Não se verificando
quorum, na hora acima supracitada,
a Assembléia será instalada com
qualquer número de associados, no
mesmo dia e local, às 19h30min;
com a seguinte "ordem do dia":

Prefeito Municipal

Registrado
Publicado por Afixação
Em 08/11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº
1109/2012

DISPÕE SOBRE A DESA-
FETAÇÃO DE ÁREA NO
MUNICÍPIO DE CORONEL
SAPUCAIA - MS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Paetzold, Prefeito Mu-
nicipal de Coronel Sapucaia,
Estado de Mato Grosso do
Sul, no uso de suas atribuições
legais, Faço saber que a Câmara
Municipal aprova e eu sancio-
no a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao
Executivo Municipal a desafe-
tar área de 1.100 m2, localiza-
da no Jardim Mate Laranjeira
no Município de Coronel Sa-
pucaia/MS, confrontando ao

nária, realizada no dia 25 de maio
de 2012;
b) - Leitura, Discussão e Aprova-
ção das Atas da Reunião Ordinária
do Conselho Fiscal, realizada no
dia 31 de julho de 2012, e 13 de no-
vembro de 2012;
c) - Retificação da Previsão Orça-

Leste com 38,05 metros
a quadra nº 02 e 71,95 m
com a quadra 03, ao Oeste
38,05 metros com a quadra
e 71,95 metros com a quadra
05, ao Sul 10 metros com
Geraldo Ezequiel e ao
com 10 metros com a Rua
F. Simão.

§ 1º - As quadras 03, 05 e
mencionada no artigo 1º
remembradas tornando-se
só matrícula.

§ 2º - A área que mencio-
§ 1º terá destinação exclu-
siva para a construção de praça
pública, o que deverá ser as-
do no registro de Imóveis

Art. 2º - Esta lei entrará e-
gor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições
em contrário.
Prefeitura Municipal de
nel Sapucaia, 12 de nov-
de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação
Em 12/11/2012.

exercício 2013, com o parecer
Conselho Fiscal;
e) - Outros assuntos de intere-
classe.

Amambal - MS, 08 de nov-
de 2012.